

SecretariaPrefeitura da Estância de S. José dos CamposEstado de São Paulo

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2139, de 19/5/962

L E I Nº 879

de 10 de maio de 1962

4-1-05

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promuo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com o Departamento de Obras Sanitárias, na importância de \$ 48.291.762,40 (quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), referente ao Plano de Obras do exercício de 1962, "ex-vi" do estabelecido no artigo 72, § único, da Constituição Estadual.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de maio de 1.962.

ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em dez de maio de mil novecentos e sessenta e dois.